



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, número 131, CEP 37720-000, Bairro Bela Vista, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito **Eduardo José Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade número MG-11.187.936, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 043.837.356-14, residente e domiciliado na Rua João Pedro Anunciação, número 140, apartamento 301, CEP 37720-000, Centro, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais (Gestão Administrativa 2021/2024).

CONTRATADA: Confederação Brasileira de Cricket, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.415.661/0001-00, com sede na Av. Santo Antônio, nº 214, CEP.: 37.701-036, bairro Cascatinha, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **Matthew Ross Featherstone**, inglês, casado, portador(a) da Cédula de Identidade de Estrangeiro número V308148T-RNE DF, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 015.760.156-02 com endereço comercial na Av. Santo Antônio, nº 214, CEP.: 37.701-036, bairro Cascatinha, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

Considerando a solicitação de aditamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a existência de saldo orçamentário e financeiro e o r. despacho administrativo, no qual o Exmo. Sr. Prefeito determina o aditamento do presente Contrato, o Município de Botelhos/MG, firma o presente termo aditivo, com o contratado(a) acima identificado(a):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e acrescer ao objeto do contrato identificado no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria, tudo nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), do procedimento licitatório, das cláusulas previstas no instrumento jurídico inicial e em toda a legislação aplicável ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Por meio desta cláusula fica prorrogada o contrato ora tratado até a data de 05 (cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ou seja, por mais 12 (doze) meses, ressalvados os casos de prorrogação e rescisão previstos na ata original, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

casos de rescisão administrativa previstos na Lei 8.666/93, no procedimento de licitação, no instrumento jurídico inicial e em toda a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), do procedimento licitatório, das cláusulas previstas no instrumento jurídico inicial e de toda a legislação aplicável ao presente caso.

Parágrafo único

O valor deste aditivo é de R\$ 39.852,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.321,00 (três mil, trezentos e vinte e um reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente termo aditivo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente através da Lei Municipal 2.116, de 21/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos pertinentes ao Presente Termo Aditivo não tratados neste instrumento seguem o disposto na "Contrato inicial", no procedimento licitatório e em todo o ordenamento jurídico aplicável a este caso, em especial a Lei 8.666/93.

E estando assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 06 de março de 2023.

Eduardo José Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Confederação Brasileira de Cricket
Contratada

Vanessa de Araújo Pereira
Presidente da CPL

Suzana de Carvalho Clemente
Agente de Contabilidade

Alan Halley de Abreu Luz
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 119816